



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N° 1243/2006

Publicado no Jornal *Bandeirante*

Ed (s) N° _____

Zeruchaes
Responsável

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cordeiro o Dia do Evangélico.

Art. 2º - O Dia do Evangélico será comemorado juntamente com as festividades do aniversário da cidade, sendo destacado um dia para esse fim.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente estabelecerá a data e as condições para as comemorações do Dia do Evangélico.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2006.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Vereador Autor: Rilley Alves Werneck

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br